

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1069-95

Em 29 de Junho de 1995.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mennagem:

**Nº 2276 - Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e dá outras providên--
cias.**

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha realgestima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. JORGE PEREIRA DE ARAUJO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP

ma/vam

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Telefones: 431-2088 - 431-2005 - Fax: 431-2301**M E N S A G E M Nº 2 2 7 6****(29 DE JUNHO DE 1995)****SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À apreciação do Douto Plenário dessa Augusta Casa de Leis, submeto o incluso Projeto de Lei dispondo sobre - Remissão de Crédito Tributário e dá outras providências.

A propositura em questão vem atender munícipes, que solicitaram à municipalidade, a remissão de suas dívidas, em virtude de dificuldades financeiras.

Outrossim, saliento que o Departamento de Assistência Social desta Prefeitura, constatou que os requerentes realmente não possuem condições de arcar com essa despesa.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**-PREFEITO MUNICIPAL-**



Câmara Municipal de Caieiras

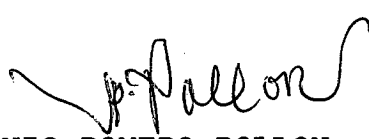
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.835/95.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

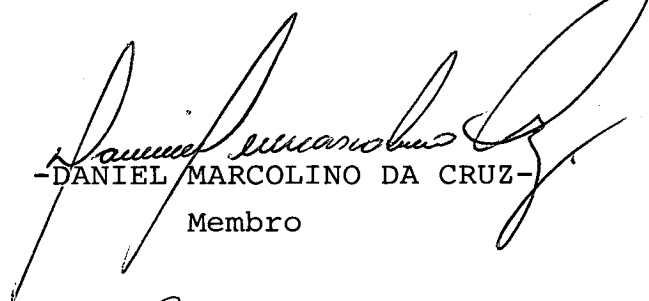
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso Parecer é favorável a apreciação do Projeto de Lei nº 2.835/95.

Caieiras, 14 de agosto de 1.995.


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Presidente


-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro


-DANIEL MARCOLINO DA CRUZ-
Membro


-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro


- JOSÉ SOARES
Membro


- JESUITO GUEDES DOS SANTOS -
Membro



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1036

PROJETO DE LEI N.º 2.835/95

(29 DE JUNHO DE 1995)

Dispõe sobre: Remissão de Crédito Tributário e
dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu,
Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes crê-
ditos tributários:

DEVEDORES

1. AFONSO R. DIAS
2. ALZIRA DOS SANTOS
3. CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
4. ENEAS DE CARVALHO SILVA
5. ESPORTE CLUBE SÃO FRANCISCO
6. JOÃO PEREIRA DE MORAES
7. JOÃO ROBERTO S. ALVES BARROCO
8. JOSÉ CARLOS CARDOSO DE DEUS
9. LAZARO CANDIDO
10. NAIR DELLA TORRE
11. PEDRO RODRIGUES
12. VITOR SERGIO DE OLIVEIRA
13. WANDERLEY ZOVARO MOLINARI
14. CICERA BATISTA SOARES DE SOUSA

INCIDÊNCIA

- I.P.T.U./Taxas 1994
- Contribuição de Melhoria/Passeio Pú-
blico
- Contribuição de Melhoria/Passeio Pú-
blico
- I.P.T.U./Taxas 1993 e 1994
- Taxa de Licença/1994
- I.P.T.U./Taxas 1994
- I.P.T.U./Taxas 1993
- Multa/Auto de Infração nº 154
- I.P.T.U./Taxas 1994
- I.P.T.U./Taxas 1994
- Contribuição de Melhoria/Passeio Pú-
blico
- Contribuição de Melhoria/Passeio Pú-
blico
- Contribuição de Melhoria/Pavimenta-
ção Asfáltica
- Taxa de Licença/1994

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1995.

AS COMISSÕES DE:

Prof. Nívio Luiz Aranha Dártora
S. S. em 15 / 8 / 95

PRESIDENTE

APROVADO

ma/vam UNICA DISCUSSÃO
S. S. 15 / Agosto / 1995

PRESIDENTE

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-